

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2008
Processo nº 08160.008403/08
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e entrega de periódico especializado do tipo Informativo de Licitações e Contratos – ILC ou similar, mediante aquisição de assinaturas — impressas e *on-line* pela *Internet*, sendo os periódicos de circulação nacional, de acordo com as quantidades e especificações definidas neste Edital e seus anexos, para atender o Ministério Público Militar/MPM. **Licitação com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 6.204/07.**

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2008 às 10:30 hs.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/10/2008 às 11:30 hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: dg.cpl@mpm.gov.br ou pelo FAX (61) 3313.6175

RESPOSTA DE CONSULTAS: Exclusivamente pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br/mensagens

1. ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DO OBJETO E DOS SERVIÇOS
3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES
4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7. DA PARTICIPAÇÃO
8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO
9. DA PROPOSTA
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA CONTRATAÇÃO
12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS
13. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14. DA HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS
16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DO RECEBIMENTO
19. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
21. DA VIGÊNCIA
22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ANEXO DE CONDIÇÕES CONTRATUAIS
23. DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
24. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR ADJUDICADO
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS

ANEXO 1 – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO 5 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS ÀS QUAIS AS PARTES ENCONTRAM-SE VINCULADAS

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2008
Processo nº 08160.008403/08
TIPO: MENOR PREÇO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR-MPM**, portador do CNPJ nº 26.989.715/0004-55, situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco “J” – Brasília-DF, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/DG de 15/01/2008, torna público para ciência dos interessados, que na data e horários acima estabelecidos, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SESSÃO PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO, execução indireta, empreitada por preço global, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, Lei 11.488/07, de 15/06/2007, Decretos 5.450, de 31/05/2005, 6.204 de 05/07/2007, 3.555 de 08/08/2000, 2.271/97, IN nº 02/2008-SLTI/MPOG e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/1993, subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital. **Licitação com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 6.204/07.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Ministério Público Militar, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da página www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

2.1. Contratação de empresa para fornecimento e entrega de periódico especializado do tipo Informativo de Licitações e Contratos - ILC, mediante aquisição de assinaturas — impressas e *on-line* pela *Internet*, sendo os periódicos de circulação nacional, de acordo com as quantidades e especificações definidas neste Edital e seus anexos, para atender o Ministério Público Militar/MPM.

2.1.2. **Quantidades/especificações:** — 03 (três) assinaturas de Boletim Informativo sobre licitações e contratos, tipo ILC, ou similar, incluindo 01 (um) acesso *website* cada assinatura.

2.2. DOS SERVIÇOS

2.2.1. Os periódicos deverão ser entregues/disponibilizados nos endereços de Brasília-DF, conforme abaixo discriminados:

- Edifício Sede do Ministério Público Militar, situado no SAUS Setor de Autarquias Sul – Quadra 03 – Bloco J – Brasília/DF – CEP: 70070-925 - para atender à Assessoria de Controle Interno – ACI e à Coordenadoria de Licitações.
- Edifício Subsele do Ministério Público Militar, situado no SGO/Norte – Quadra 01 – Lote 175 – Brasília/DF – CEP: 70610-610 – para atender à Coordenadoria de Suprimento de Bens e Serviços – CSBS.

2.2.2. Deverão ser informados pelos licitantes os valores de cada assinatura em Real (R\$), nos quais já deverão estar inclusas todas as despesas de fornecimento, tais como transporte e encargos necessários à perfeita consecução do objeto contratado.

2.2.3. A entrega/disponibilização dos periódicos deverão estar em conformidade com a seguinte periodicidade: **mensal para os impressos, e integral para o acesso *Website*.**

2.2.4. **Os periódicos impressos deverão ser novos, sem uso, e apropriadamente acondicionados, sem rasgadura ou amassados.**

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: dg.cpl@mpm.gov.br ou FAX (61)3313.6175, informando, no mínimo o número da licitação, o motivo e a identificação da pessoa.

3.2. Observado o prazo legal de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, através do e-mail: dg.cpl@mpm.gov.br, ou pelo FAX (61) 3313.6175, devendo informar, no mínimo, o número da licitação e o motivo.

3.3. As respostas às consultas e impugnações, bem como qualquer esclarecimento, serão veiculados diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital. Caso o texto de mensagens ultrapasse mil caracteres, o pregoeiro poderá inserir a resposta entre os anexos do Edital.

3.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.5. Não serão acatadas as impugnações sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada.

3.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2008
Processo nº 08160.008403/08
TIPO: MENOR PREÇO

4.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.2.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.2.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.5. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público Militar ou com a Administração Pública Federal em geral;

5.2.6. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução nº 01, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da Resolução nº 7, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. Para utilização do sistema LICITAÇÕES será necessário o prévio cadastramento do usuário em agência do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

6.2. No processo de cadastramento, o usuário:

6.2.1. fornecerá os dados necessários para o preenchimento do cadastro;

6.2.2. firmará termo de adesão ao regulamento deste;

6.2.3. poderá nomear representante(s), o(s) qual(is) será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade, devendo também ser(em) cadastrado(s).

6.3. A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes legais estarão habilitados para acessarem as funcionalidades, que lhes couberem, no sistema LICITAÇÕES, para participar do Pregão.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do MPM, devidamente justificada.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MPM a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6.1. A microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 deverá identificar-se como tal no Sistema, para isso, seu representante deverá, ao acessar o site com sua chave e senha, identificar o tipo de segmento da empresa que representa.

6.7. Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.2. A declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, de que trata o art. 21, § 2º do Dec. 5.450/05, constante como item obrigatório de preenchimento pelo licitante no sistema eletrônico Licitações, se declarada com teor falso, sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Dec. 5.450/05/art. 7º da Lei 10.520/02, e na legislação pertinente.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e se o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2008
Processo nº 08160.008403/08
TIPO: MENOR PREÇO

8.2. No caso de desconexão do **Pregoeiro** por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após o restabelecimento da conexão, podendo o **Pregoeiro** comunicar aos participantes no Sistema, via Mensagem.

8.3. É atribuição do Pregoero analisar e decidir, nos primeiros dez minutos da ocorrência de sua desconexão com o sistema eletrônico, acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

9. DA PROPOSTA

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero para algum item e incompatíveis com os preços de mercado.

9.1.2. Os valores das propostas podem ser incluídos, alterados e cancelados pelos fornecedores em qualquer momento, até o término do prazo de acolhimento das propostas.

9.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) informar no campo específico, na página correspondente à apresentação da proposta, no Sistema, o preço do serviço que está(ão) cotando.

9.2.1. A(s) licitante(s) poderá(ão) informar no campo “Informações Adicionais”, na página correspondente à apresentação da proposta, no Sistema, informações que julgarem necessárias ao fornecimento do serviço que está cotando, em complemento às especificações mínimas exigidas, constantes do Anexo 1 deste Edital.

9.2.2. A(s) licitante(s) poderá(ao) encaminhar, em anexo, no sistema eletrônico, sua proposta comercial escrita, atendendo a todas as especificações necessárias ao julgamento da proposta, conforme modelo(s) constante(s) do Anexo 1 deste Edital. O encaminhamento do(s) anexo(s) será através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato Rich Text (.rtf), Portable Document File (.pdf) ou Zipfile (.zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 500MB. Caso o arquivo exceda esta capacidade, deve ser desmembrado.

9.3. Posteriormente à fase de lances ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, a licitante com menor preço deverá encaminhar a proposta (modelo Anexo 1), com os preços atualizados, no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances, via Sistema, em Suas Propostas/Disputa Encerrada (clique em documentos/procurar a proposta/incluir) (o fornecedor só pode incluir documento com arquivo em formato Zipfile (Zip)), ou via e-mail dg.cpl@mpm.gov.br, ou via fax: (61) 3313 6175, e em original, devidamente assinada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, iniciado no dia seguinte após declarado o vencedor, para o endereço: Edifício do Ministério Público Militar, situado no Setor de Autarquias Sul – SAUS Quadra 03 – Bloco “j”, sala 124 – Brasília/DF – CEP 70070-925. Fone para contato (61) 3313-6172, fax (61)3313-6175. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Eletrônico, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3.1. A ausência de itens correspondentes aos materiais/serviços do respectivo lote, bem como a alteração de quantidades e parâmetros estabelecidos no Edital, desclassificará a proposta da licitante.

9.4 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.5. Caso a licitante não informe em sua proposta o prazo de validade da proposta, será considerado aquele definido neste Edital.

9.6. A proposta final deverá ser apresentada, com a identificação da licitante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, datada, com as folhas rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. **Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação.** Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. **Obrigatório para a licitante vencedora da licitação.** Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

c) nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

d) PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo até 2 (duas) casas decimais.

9.7 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do **Ministério Público Militar**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2008
Processo nº 08160.008403/08
TIPO: MENOR PREÇO

9.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9 O Pregoeiro poderá valer-se de página publicada na internet que contenha informações técnicas do material ofertado para auxiliar no julgamento da proposta.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances para o LOTE da licitação. **O lance dar-se-á pelo valor total do lote.** Para cada lote o licitante deverá digitar o preço unitário, e o sistema automaticamente fará a multiplicação pela quantidade, se for o caso. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5. O tempo normal de disputa da sessão pública será controlado e encerrado mediante aviso de fechamento por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e **depois de declarado aceito o preço**, o Pregoeiro efetuará consulta ao SICAF para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. Caso o SICAF não esteja atualizado, o licitante poderá optar pelo encaminhamento do CRC ou toda a documentação, conforme previsto no Capítulo da Habilitação. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

10.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor proposta.

10.10. A negociação se dará por meio de solicitação do Pregoeiro no CHAT de Mensagens, via sistema.

10.11. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexecutável.

10.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO PARA O LOTE, QUE CORRESPONDERÁ AO VALOR DE UMA ASSINATURA**, desde que igual ou inferior ao valor máximo permitido, conforme informado no subitem 11.2.1, deste capítulo.

11.2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

11.2.1. Os preços apresentados deverão estar compatíveis com os preços de mercado, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem o limite máximo mensal para a contratação, após a fase de lances e negociação, se for o caso, não podendo o valor ser superior ao orçado pela Administração, qual seja:

a) valor **UNITÁRIO: R\$ 3.156,48** (três mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

b) valor **TOTAL: R\$ 9.469,44** (nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/COOPERATIVA

12.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Sistema verificará se alguma licitante ME, EPP ou Cooperativas ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo tal proposta, esta será considerada vencedora.

12.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

12.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

12.4. Caso a primeira classificada seja uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será ela considerada vencedora, a seguir o Pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação fixadas no Capítulo 14 deste Edital.

12.5. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do itens 12.1 a 12.3, essa será considerada vencedora, a seguir o Pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação fixadas no Capítulo 14 deste Edital.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.1.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13.2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.2.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.2.4. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **MPM** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.2.5. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.2.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva **licitante** o encaminhamento dos documentos de habilitação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e concluída a negociação, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar e aceitável, à verificação do atendimento das condições de habilitação.

14.2. Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/07 e Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 03/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

c.1) no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões, tanto da matriz quanto da filial;

c.2) se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, e existindo filial no local de realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (obrigatória apenas para as licitantes que não apresentarem a habilitação parcial válida no SICAF);

e) declaração firmada pela licitante, na forma prevista no modelo “A”, anexo ao Decreto nº 4.358/02, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei n.º 9.854/99); (Modelo conforme **Anexo 2** deste Edital)

f) declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, se for o caso.(Modelo conforme **Anexo 3** deste Edital).

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2008
Processo nº 08160.008403/08
TIPO: MENOR PREÇO

g) **declaração de parentesco.** (Modelo conforme **Anexo 4** deste Edital).

g) **Atestado(s) de Capacidade Técnica.** Apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem o fornecimento de materiais/serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Pregão;

h) Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

h.1) – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

h.2) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

h.3) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

h.4) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

14.3. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 14.2, deste Capítulo, poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema, o qual deve compreender os campos “Documentação Obrigatória” e “Habilitação Parcial”.

14.4. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe facultar o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

14.5. Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF ou no CRC ou do licitante não cadastrado no SICAF, deverão ser remetidos ao Pregoeiro preferencialmente por fax no nº (61) 3313.6175, ou para o endereço eletrônico dg.cpl@mpm.gov.br (scanner), após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, quando será concedido o prazo de até 6 (seis) horas, com posterior encaminhamento do(s) original(is) ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia seguinte da referida solicitação eletrônica, para o seguinte endereço: Edifício do Ministério Público Militar, situado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 03 – Bloco J – Sala 124 - Brasília/DF – CEP 70070-925.

14.6. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública ficarão dispensados de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do subitem 14.2, deste Capítulo.

14.7. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

14.8. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os bens, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND, relativa ao INSS, e do CRF, relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado).

14.9. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

14.10. A documentação exigida para a habilitação das firmas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada no ato com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

14.11. Deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar 123/06, especificamente nos artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

14.11.1. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Cooperativas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.11.2. As ME, EPP e COOP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição, nos prazos previstos no item 14.5 deste Capítulo.

14.11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME, EPP e COOP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.11.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Capítulo 19 do Edital), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.12. O Ministério Público Militar não é unidade cadastradora do SICAF.

15. DOS RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2008
Processo nº 08160.008403/08
TIPO: MENOR PREÇO

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 24 horas, **exclusivamente via Sistema, em campo próprio**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. Os procedimentos para encaminhamento de memorial de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados no âmbito do sistema eletrônico no seguinte caminho: Suas Propostas/Disputa Encerrada (clique em documentos/procurar a proposta/incluir) (o fornecedor só pode incluir documento com arquivo em formato Zipfile (Zip)) ou pelo e-mail dg.cpl@mpm.gov.br ou pelo FAX (61) 3313.6175.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. As respostas aos recursos serão veiculadas resumidamente ou integralmente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital e/ou remetido em sua íntegra por e-mail ou FAX disponibilizado pelo interessado.

15.7. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Diretor-Geral do MPM, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo, contado do recebimento do recurso.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir, durante a vigência das condições contratuais, o acesso dos representantes ou preposto da **CONTRATADA** ao local de entrega do material, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos periódicos com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) efetuar o(s) pagamento(s) à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ajustado, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada;
- d) atestar o recebimento do objeto contratual através do setor competente;
- e) recusar o periódico que não estiver de acordo com as especificações;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) fornecer o objeto deste instrumento de acordo com as quantidades e periodicidade constantes no item 2.1.2 do Capítulo 2 e no item 2.2.3 do Capítulo 2 deste Edital;
- b) fornecer os periódicos impressos, devidamente acondicionados em pacotes plásticos, nos locais informados pelo órgão;
- c) fornecer códigos de acesso à Internet, devendo estar o acesso disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- d) substituir, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a entrega, o(s) periódico(s) que apresentar(em) quaisquer defeitos ou falta de cadernos;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- f) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- h) arcar com as despesas decorrentes de envio dos periódicos;
- i) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento;
- j) manter durante a execução do objeto contratado todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DO RECEBIMENTO

18.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o **objeto do presente instrumento será recebido:**

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2008
Processo nº 08160.008403/08
TIPO: MENOR PREÇO

18.2. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega/disponibilização, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado;

18.3. Definitivamente, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

19. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. DAS PENALIDADES

19.1.1. A adjudicada/licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 5.450/05, conforme abaixo estabelecido.

19.1.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado para a alínea “d” do capítulo 17 e item 20.1.5, do capítulo 20, calculado sobre o valor homologado, limitado a 16 dias;

b.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, no caso de atraso superior ao previsto na alínea b.1 acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 10,0% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.3. Ficarão impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito da ampla defesa, a licitante/adjudicada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) deixar de entregar a documentação exigida no edital;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto adjudicado;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução das condições contratuais;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal.

19.1.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) pela não apresentação de situação regular, no ato do recebimento da Nota de Empenho/condições contratuais;

b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho/condições contratuais;

c) pela irregularidade no fornecimento/execução do objeto adjudicado;

d) pelo não fornecimento/execução do objeto que lhe for adjudicado;

e) pelo fornecimento/execução do objeto que lhe for adjudicado fora das especificações propostas e aceitas na licitação.

19.1.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa responsável e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).

19.2. DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

19.2.1. Se o valor da multa não for depositado, mediante GRU – Guia de Recolhimento da União, será automaticamente descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observadas, neste caso, a conveniência, razoabilidade e economicidade para a Administração.

19.3. DA DEFESA PRÉVIA

19.3.1. Da aplicação das penas definidas neste Capítulo, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da intenção de punir.

19.4. DOS RECURSOS

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2008
Processo nº 08160.008403/08
TIPO: MENOR PREÇO

19.4.1. Das penalidades referidas neste Capítulo, exceto para aquela definida na alínea “d” do item 19.1.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

19.4.2. O recurso será dirigido ao Sr. Diretor-Geral da Secretaria do Contratante, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

19.5. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

19.5.1. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do item 19.1.2 deste Capítulo, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

20.1. DO PAGAMENTO

20.1.1. Prestado o serviço, a Contratada deverá encaminhar ao Protocolo do Edifício Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, situado no SAUS, Quadra 03, Bloco J, Brasília/DF, CEP 70070-925, a nota fiscal/fatura. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, em até 10 dias após o recebimento definitivo do(s) periódico(s) editado(s)/disponibilizado, que marcarem o início da vigência da(s) assinatura(s), desde que não haja fator impeditivo por parte da adjudicada, mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, por intermédio de ordem bancária.

20.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à **ADJUDICADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.1.3. De acordo com o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

20.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 406 do Novo Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001643, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001643$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.1.5. Caso o Contratante já tenha efetuado o pagamento da(s) assinatura(s) na(s) sua(s) totalidade(s) e, posteriormente, venha a ocorrer a inexecução das condições estabelecidas neste Instrumento, ou seja, a não entrega/disponibilização por parte da Contratada do(s) periódico(s), deverá a Contratada proceder ao ressarcimento do valor pago atualizado, correspondente aos exemplares não entregues/disponibilizados, devendo o referido ressarcimento ocorrer no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas no capítulo 19 deste Edital.

20.2. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

20.2.1. O objeto da contratação do presente Edital será irremediável.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. As assinaturas dos periódicos terão vigência por 12 meses, com periodicidade mensal para os impressos e integral para o acesso *on-line*, via *Internet*, sendo que o início da entrega/disponibilização está prevista para ocorrer a partir de 01.10.2008.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2008
Processo nº 08160.008403/08
TIPO: MENOR PREÇO

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ANEXO DE CONDIÇÕES CONTRATUAIS

22.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão à conta do PTRES 004176, elemento de despesa 339039- Outros Serviços de Terceiros-PJ, da dotação consignada ao Ministério Público Militar no exercício de 2008.

22.2. A Adjudicada deverá retirar a Nota de Empenho, juntamente com as Condições Contratuais, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contado da emissão da referida Nota de Empenho.

23. DA ANULAÇÃO DO EMPENHO

23.1. A inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na licitação ou no termo decorrente, por parte da Contratada, assegurará ao MPM o direito de anular a Nota de Empenho emitida em favor da Contratada, mediante notificação, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

23.2. Os casos de anulação do empenho deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR ADJUDICADO

24.1. No interesse da Administração do MPM, o valor adjudicado inicial, atualizado, do termo poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente contratação, podendo o MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MPM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.

25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes no site www.licitacoes.com.br.

25.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.9. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

25.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF.

Brasília (DF), 25 de setembro de 2008.

Paulo Roberto Costalonga Seraphim
Pregoeiro

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2008
Processo nº 08160.008403/08
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 1

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3	— Assinatura de Boletim Informativo sobre licitações e contratos, tipo ILC ou similar, revista impressa, incluindo 01 (um) acesso <i>website</i> cada assinatura.		
VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO(_____)				
VALOR TOTAL POR EXTENSO(_____)				

Prazo de validade da proposta: _____

Razão Social: _____ (não obrigatório antes da fase de lances)

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

Tel./Fax: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:(não obrigatório antes da fase de lances)

Nome: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível -Carimbo da empresa

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2008
Processo nº 08160.008403/08
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ/MF
nº sediado em
(endereço),
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93,
acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

Brasília-DF, de de 2008.

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2008
Processo nº 08160.008403/08
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 3

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
SOCIEDADE COOPERATIVA**

Para fins de participação na licitação do Pregão Eletrônico nº 32/2008, a(o)(*nome completo do proponente*), CNPJ nº(*número do CNPJ*), sediada(o)(*endereço completo*), declara sob as penas da Lei que é:

Microempresa;

Empresa de Pequeno Porte

Sociedade Cooperativa.

Estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Decreto 6.204/07.

Local e data:

Nome e identificação do declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Proponente.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2008
Processo nº 08160.008403/08
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público Militar, pelo pregão Eletrônico nº 32/2008, que nos quadros da empresa _____, CNPJ nº _____, inexistem sócios, gerentes ou diretores que possuam cônjuges, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução nº 01, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da Resolução nº 7, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assinatura do representante da empresa
carteira de identidade nº _____

ANEXO 5

CONDIÇÕES CONTRATUAIS ÀS QUAIS AS PARTES ENCONTRAM-SE VINCULADAS

EMPRESA CONTRATADA:

CNPJ:

VALOR CONTRATUAL: R\$

I. DO OBJETO, DAS QUANTIDADES/ESPECIFICAÇÕES

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e entrega de periódicos, mediante aquisição de assinaturas – impressas e *on-line* pela *Internet*, sendo os periódicos de circulação nacional, de acordo com as quantidades e especificações definidas abaixo, para atender à Procuradoria-Geral da Justiça Militar.

1.2. **Quantidades/especificações:** - 3 (três) assinaturas de *Boletim Informativo sobre licitações e contratos, tipo ILC, ou similar, incluindo 01 (um) acesso website, cada assinatura.*

II. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os periódicos deverão ser entregues/disponibilizados nos endereços de Brasília-DF, conforme abaixo discriminados:

- Edifício Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, situado no SAUS Setor de Autarquias Sul – Quadra 03 – Bloco J – Brasília/DF – CEP: 70070-925 - atender à Assessoria de Controle Interno – ACI e à Coordenadoria de Licitações.
- Edifício Subsele da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, situado no SGO/Norte – Quadra 01 – Lote 175 – Brasília/DF – CEP: 70610-610 – atender à Coordenadoria de Suprimento de Bens e Serviços – CSBS.

2.2. Deverão ser informados pelos licitantes os valores de cada assinatura em real (R\$), nos quais já deverão estar inclusas todas as despesas de fornecimento, tais como transporte e encargos necessários à perfeita consecução do objeto contratado.

2.3. A entrega/disponibilização dos periódicos deverão estar em conformidade com a seguinte periodicidade: mensal para os impressos, e integral para o acesso *Website*.

2.4. Os periódicos impressos deverão ser novos, sem uso, e apropriadamente acondicionados, sem rasgadura ou amassados.

III. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) permitir, durante a vigência das condições contratuais, o acesso dos representantes ou preposto da **CONTRATADA** ao local de entrega do material, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;

b) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos periódicos com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

c) efetuar o(s) pagamento(s) à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ajustado, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada;

d) atestar o recebimento do objeto contratual através do setor competente;

e) recusar o periódico que não estiver de acordo com as especificações;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. A **CONTRATADA** se obriga a:

a) fornecer o objeto deste instrumento de acordo com as quantidades e periodicidade constantes no item 1.2 do Capítulo 1 e no item 2.3 do Capítulo 2 deste Instrumento (condições contratuais);

b) fornecer os periódicos impressos, devidamente acondicionados em pacotes plásticos, nos locais informados pelo órgão;

c) fornecer códigos de acesso à Internet, devendo estar o acesso disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

d) substituir, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a entrega, o(s) periódico(s) que apresentar(em) quaisquer defeitos ou falta de cadernos;

e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

f) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2008
Processo nº 08160.008403/08
TIPO: MENOR PREÇO

- h) arcar com as despesas decorrentes de envio dos periódicos;
- i) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento;
- j) manter durante a execução do objeto contratado todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V. DO RECEBIMENTO

- 5.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, **o objeto do presente instrumento será recebido:**
- 5.2. Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega/disponibilização, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado;
- 5.3. Definitivamente, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

VI. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A adjudicada/licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 5.450/05, conforme abaixo estabelecido.

6.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado para a alínea “d” do capítulo IV e item 7.1.5 do capítulo VII, calculado sobre o valor homologado, limitado a 16 dias;
 - b.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, no caso de atraso superior ao previsto na alínea b.1 acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.3) 10,0% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito da ampla defesa, a licitante/adjudicada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto adjudicado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução das condições contratuais;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

6.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pela não apresentação de situação regular, no ato do recebimento da Nota de Empenho/condições contratuais;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho/condições contratuais;
- c) pela irregularidade no fornecimento/execução do objeto adjudicado;
- d) pelo não fornecimento/execução do objeto que lhe for adjudicado;
- e) pelo fornecimento/execução do objeto que lhe for adjudicado fora das especificações propostas e aceitas na licitação.

6.4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa responsável e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).

6.5 – DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado, mediante GRU – Guia de Recolhimento da União, será automaticamente descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observadas, neste caso, a conveniência, razoabilidade e economicidade para a Administração.

6.6 – DA DEFESA PRÉVIA

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2008
Processo nº 08160.008403/08
TIPO: MENOR PREÇO

Da aplicação das penas definidas neste Capítulo, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da intenção de punir.

6.7 – DOS RECURSOS

Das penalidades referidas neste Capítulo, exceto para aquela definida na alínea “d” do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

O recurso será dirigido ao Sr. Diretor-Geral da Secretaria do Contratante, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

6.8 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do item 6.1 deste Capítulo, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

VII. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1.1. Prestado o serviço, a Contratada deverá encaminhar ao Protocolo do Edifício Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, situado no SAUS, Quadra 03, Bloco J, Brasília/DF, CEP 70070-925, a nota fiscal/fatura. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, em até 10 dias após o recebimento definitivo do(s) periódico(s) editado(s)/disponibilizado(s), que marcarem o início da vigência da(s) assinatura(s), desde que não haja fator impeditivo por parte da adjudicada, mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, por intermédio de ordem bancária.

7.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à **ADJUDICADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.1.3. De acordo com o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

7.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 406 do Novo Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001643, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001643$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.1.5. Caso o Contratante tenha já efetuado o pagamento da(s) assinatura(s) na(s) sua(s) totalidade(s) e, posteriormente, venha a ocorrer a inexecução das condições estabelecidas neste Instrumento, ou seja, a não entrega/disponibilização por parte da Contratada do(s) periódico(s), deverá a Contratada proceder ao ressarcimento do valor pago atualizado, correspondente aos exemplares não entregues/disponibilizados, devendo o referido ressarcimento ocorrer no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas no capítulo VI deste Instrumento.

7.2 - DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

O objeto da contratação do presente Instrumento de condições contratuais será irreajustável.

VIII. DA VIGÊNCIA

8.1. As assinaturas dos periódicos terão vigência por 12 meses, com periodicidade mensal para os impressos e integral para o acesso *on-line*, via *Internet*, sendo que o início da entrega/disponibilização está prevista para ocorrer a partir de 01.10.2008.

Ministério Público Militar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2008
Processo nº 08160.008403/08
TIPO: MENOR PREÇO

IX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão à conta do PTRES 004176 da dotação consignada ao Ministério Público Militar no exercício de 2008, de acordo com a Nota de Dotação a ser emitida pelo Departamento de Orçamento e Finanças/MPM para esse fim.

X. DA ANULAÇÃO DO EMPENHO

10.1. A inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na licitação ou no termo decorrente, por parte da Contratada, assegurará ao MPM o direito de anular a Nota de Empenho emitida em favor da Contratada, mediante notificação, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2. Os casos de anulação do empenho deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XI. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR ADJUDICADO

11. No interesse da Administração do MPM, o valor adjudicado inicial, atualizado, do termo poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.